



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## PROJETO DE LEI Nº 22A/2019, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

*Dispõe sobre condições para contratações futuras de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo urbano de e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Constarão dos próximos editais de licitação e contratos celebrados com empresas permissionárias ou concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG a obrigação de as empresas concessionárias do transporte coletivo de ônibus do Município de Santa Rita do Sapucaí realizarem embarques e desembarques de passageiros com deficiência fora dos locais de paradas obrigatórias ou pré-estabelecidas dos pontos de ônibus.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 1º de agosto de 2019.

**Reinaldo de Cássia Amaral (Galinho)**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora e senhores vereadores,

Este projeto de lei visa tornar obrigatório que conste nos próximos editais de licitação e contratos celebrados com empresas permissionárias ou concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG a obrigação de as empresas concessionárias do transporte coletivo de ônibus do Município de Santa Rita do Sapucaí realizarem embarques e desembarques de passageiros com deficiência fora dos locais de paradas obrigatórias ou pré-estabelecidas dos pontos de ônibus.

Essas exigências visam a segurança e o conforto dos usuários portadores de deficiência, tendo-se em vista as dificuldades que eles têm de locomoção.

Por isso, conto com a compreensão de meus pares para a aprovação deste projeto de lei.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 1º de agosto de 2019.

Reinaldo de Cássia Amaral (Galinho)  
Vereador